

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

EB1/JI Galinheiras

A aplicação deste Plano de Contingência, nomeadamente o funcionamento da escola durante a fase pandémica COVID-19, tem por base as «Orientações» da DGEstE e o «Referencial Escolas» 2020 da DGS.

Sobre as suas adequações na EB1/JI Galinheiras enunciam-se, abaixo, medidas preventivas para o controlo da transmissão e minimização do risco epidemiológico SARS-CoV-2.

Considerando que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, sobretudo, através de gotículas que possam ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados, salientam-se a implementação das seguintes medidas:

- **Distanciamento entre pessoas;**
- **Higiene pessoal**, principalmente, a lavagem das mãos e a etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo, máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Medidas Gerais

1. Os docentes devem **afixar, na sala de aula, os contactos atualizados dos encarregados de educação** dos respetivos alunos. De igual forma, devem disponibilizar uma cópia para o dossiê de Contactos (Sala das Assistentes Operacionais).

2. As crianças, o pessoal docente e o pessoal não docente **com sintomas de COVID-19**, entre os quais se encontra a febre, **não devem comparecer na escola** mas informar, de imediato, o Coordenador de Estabelecimento.
3. Todos os **adultos** (salvo, as exceções previstas), **devem usar equipamentos de proteção individual**, designadamente máscaras, em todos os espaços escolares.
4. Toda a **comunidade escolar deve**, por forma a diminuir os riscos de contágio, **aplicar medidas** de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, entre outras, como a utilização de máscara.
5. **Cada sala terá** sabão para a **desinfecção e lavagem frequente das mãos** e/ou um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para facilitar as medidas de higiene, no decorrer das atividades.
6. Diariamente, **no momento de entrada, será realizada a higienização** das mãos e do calçado, usando SABA ou outra solução desinfetante, sendo o procedimento, da responsabilidade das AO afetadas a esse serviço.
7. Os **contactos Escola/Família** far-se-ão, preferencialmente, **por agendamento via telefone** e/ou um outro meio acordado.
8. Em caso de **necessidade de trocar de fralda**, a alguma das crianças, esta será realizada na **sala de Unidade de Apoio Especializado**. Esta zona será limpa antes e depois da utilização. A Assistente Operacional encarregue deverá lavar e higienizar as mãos antes e após a realização desta tarefa.

Organização dos Espaços | Tempos

1. As **atividades letivas** realizar-se-ão **de preferência na sala de aulas** do grupo/da turma e quando possam decorrer no exterior dever-se-á evitar a partilha simultânea dos espaços com outros grupos/turmas. Se necessário, optar-se-á pela divisão do espaço de recreio.
2. Os **apoios educativos** e/ou **terapêuticos decorrerão em contexto de sala de aula**, salas de apoio e/ou em espaços específicos.
3. As **salas de aulas e gabinetes** serão **arejados frequentemente e limpos**, depois de cada utilização.

4. As **instalações sanitárias** deverão ser **utilizadas por um aluno de cada vez**, ventiladas e higienizadas sempre que possível.
5. O **distanciamento físico entre as pessoas** (alunos e alunos/docentes) deverá, sempre que possível, ser maximizado em todos os espaços escolares, evitando distâncias **inferiores a 1 metro**.
6. Qualquer **movimentação entre os espaços interiores** do estabelecimento **deverá respeitar circuitos próprios de circulação**, visualmente bem assinalados, delineados para o efeito. E, necessariamente, os trajetos possíveis para o caso (s) suspeitos (s) se deslocar (em) até à área de isolamento.
7. As **entradas e as saídas da escola** far-se-ão de acordo com a disposição indicada na tabela:

| | | Portão Lateral | Portão Central | Portão Central |
|-----------------|------------------|-----------------------|--|-----------------------|
| Entradas | 08h-09h | | Profs / funcionários/ outros técnicos | CAF/AAAF |
| | 09h | Jl* | | 1º Ano e 3º Ano |
| | 09h30 | 2º Ano | | 4º Ano |
| Saídas | 15h | | Profs / funcionários/ outros técnicos | Jl* |
| | 15H-18H30 | | | AAAF |
| | 15h30 | 1º Ano | | 3.º Anos |
| | 15h45 | 2º Anos | | 4.º Anos |
| | 17h | 4.º Anos | | AEC |
| | 17h-18h30 | | | CAF |

(*) Dentro do edificado escolar o trajeto/acompanhamento das crianças será feito, tendencialmente pelas AO de cada sala, situação não permitida a encarregados de educação.

8. As **crianças do Jardim de Infância e da Unidade de Apoio Especializado entram no edifício** na porta do Jardim-de-infância e farão a **sua saída** pela porta principal (acompanhados pelas Assistentes Operacionais e Educadoras/Professoras).
9. Os **alunos que entram às nove horas (9h00m)** dirigem-se às suas salas de aula pela **porta de entrada lateral do lado direito**. As turmas que entram

às **nove horas e trinta minutos (9h 30m)** dirigem-se às suas salas pela **porta lateral do lado esquerdo**. A **saída ao final do dia e para os intervalos** fazem se pela mesma porta.

10. Os **espaços de acesso**, entradas no edificado escolar, **depois de utilizados, serão fechados, limpos e acondicionados**.
11. Os **espaços de recreio** utilizar-se-ão conforme o seguinte horário:

| | | Pátio |
|--------------------------|-----------------------------|---------------------|
| Intervalo da manhã/tarde | 10h30-11h e 15h30-16h | 1.º ano e 3.º anos |
| | 11h-11h30 e 15h45-16h | 2.º anos e 4.º anos |
| Almoço | 12h-13h30 | Jl * |
| | 12h30-14h | 1.º ano e 3.º anos |
| | 13h-14h15 | 2.º anos e 4.º anos |

*Neste horário os alunos utilizam o espaço anexo ao Ginásio.

12. A **partilha de objetos pessoais** e/ou de brinquedos trazidos de casa **será desaconselhada** e investir-se-á na diária sensibilização de alunos e encarregados de educação, de acordo com as recomendações da DGS.

Refeições

1. **Antes e após as refeições, as superfícies deverão ser cuidadosamente limpas** e as crianças deverão lavar as mãos, sempre que possível acompanhadas para garantir que o façam corretamente.

2. A **deslocação para o refeitório** será efetuada por turnos conforme apresentado a seguir:

| | |
|--------------|----------------------------|
| 11h50 | JI A |
| 11h55 | JI B |
| 12h30 | 1.º ano e 3.º anos |
| 13h | 2.º anos e 4.º anos |

3. A **entrada no refeitório** será feita pela **entrada principal** e a **saída** será efetuada pela **porta lateral** com acesso direto para a rua.
4. Os **lugares** devem **respeitar o distanciamento físico** (procurar manter os mesmos lugares todos os dias).
5. No **refeitório**, educadores/professores e Assistentes Operacionais devem **utilizar máscara**.

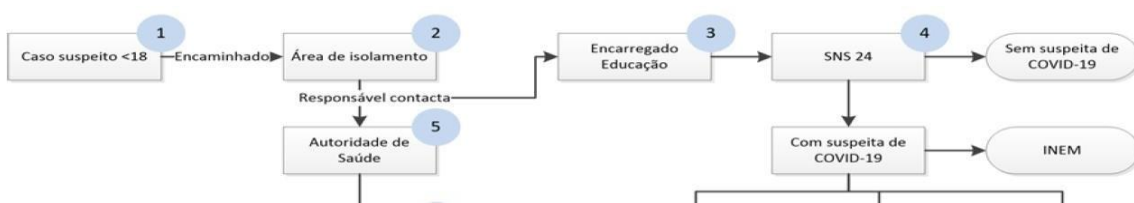
Atuação perante um caso suspeito

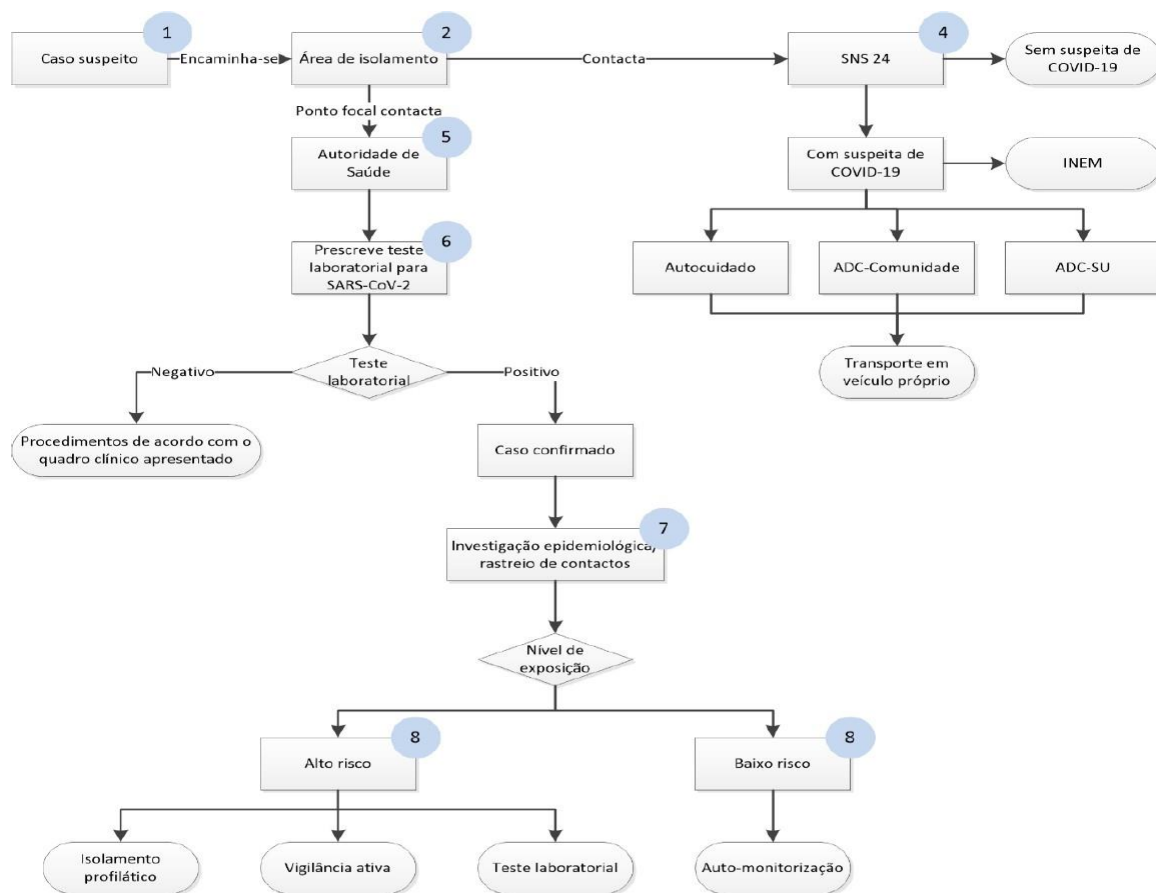
1. O **peçoal** docente e não docente **tomará conhecimento do Plano de Contingência interno** da EB₁/JI Galinheiras, assim como, alunos e encarregados de educação.
2. Perante a **identificação de um caso suspeito detetado** na escola (por ex., com temperatura > = 38 graus centígrados), este **será encaminhado** por circuito estipulado para a área de isolamento, uma sala particularmente preparada e sinalizada - **sala de Atividades JI**. Quando se trate de uma criança, o adulto designado para essa tarefa, acompanha-a.
3. Deverá ser **contactada a Linha SNS24** (808 24 24 24), ou outras criadas para o efeito, e a **Autoridade de Saúde Local** da ACES Lisboa Norte, em Sete Rios.
4. Quando o **suspeito for uma criança contactar-se-á** de imediato o respetivo **encarregado de educação** (aconselhado a deslocar-se à escola, se possível, em veículo próprio) e, em sua presença, ligar à Saúde24.
5. Antecipando diferentes cenários que podem ocorrer neste contexto escolar em tempos de COVID-19, será essencial **manterem-se os canais de**

- «**comunicação fluida**», como até agora. Com os interlocutores de referência, entre nós, agentes da comunidade educativa, e, com especial importância, em célere e articulada comunicação, com a Autoridade de Saúde Local (Delegadas de Saúde de Sete Rios)/Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de casos suspeito e/ou confirmados de COVID-19.
6. Far-se-á **um reforço do plano «Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19»**, em especial, na ventilação e salubridade da área de isolamento, com a desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito (Orientação n.º 014/2020 da DGS).
 7. Os **resíduos produzidos** pelo caso suspeito deverão ser acondicionados em dois sacos de plástico, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e **colocados no contentor dos resíduos indiferenciados**, 24 horas depois da sua produção (nunca em ecopontos).

setembro, 2020

Anexo: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19





Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos